



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Relatório de Acompanhamento da Auditoria	RAA – CAUDI - SMAAAG – 007/2020
Unidade Auditada:	Gestores Regionais dos Programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.
Referência/Assunto:	Auditoria da aplicação dos recursos dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.
PROAD nº	7431/2019
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pelas unidades auditadas – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação –, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a melhoria das atividades ali identificadas.

Em razão do não envio de documentos e informações, até a presente data, por parte do Gabinete do Desembargador Paulo Alcântara, gestor do Programa “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, **este relatório tem natureza parcial** e apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pelo Gestor Regional do Programa “Trabalho Seguro” - Desembargador Fabio André de Farias, acerca das recomendações abaixo discriminadas, referentes à auditoria da aplicação dos recursos dos referidos programas (RA-SACI-SMAAAG nº 10/2018), que resultou na elaboração de um Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 19/12/2018:

1. Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias;
2. Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1ª. reunião com os novos gestores;
3. Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

4. Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, a partir da próxima reunião;
5. Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação;
6. Adotar o diretório “I:\2aInstancia\Pres\Comissões Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato;
7. Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, no prazo de 90 dias;
8. Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias;
9. Remeter ao Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro prestação de contas referente às despesas efetivadas nos exercícios de 2015 e de 2016, no prazo de 15 dias.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de **26/11/2019 a 31/08/2020**, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental. Destaque-se, por oportuno, que o prazo de execução do presente monitoramento estendeu-se além do limite inicialmente estabelecido em razão de solicitações de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos e informações, bem como de dificuldades de ordem operacional advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Tribunal.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, inicialmente encaminhou-se às unidades auditadas a Requisição de Documentos e Informações RDI-SACI-SMAAAG Nº 049/2019 (doc. 07). Em razão das informações enviadas pelo Gabinete do Dr. Fábio Farias, relativamente a essa RDI (doc. 13), reportando o mês de março de 2020 para o atendimento a algumas das recomendações, foi enviada, de forma complementar, a RDI-CACI-SMAAAG nº 008/2020 (doc. 27).

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se, a seguir, a consolidação das informações prestadas pelo Gabinete do Gestor do Programa “Trabalho Seguro” – Desembargador Fábio André de Farias e a análise do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação 1: Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias.

Em relação ao solicitado na RDI nº 49/2019, a resposta apresentada pelo Gabinete do Gestor do Programa “Trabalho Seguro” foi negativa, justificando que *“Os gestores do Programa Trabalho Seguro não têm assessoria para tanto e ocupam outros*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

cargos na gestão do TRT6, a exemplo do Comitê Gestor Regional do PJe, do Comitê Regional do e-Gestão e do Comitê Gestor de Governança de TI. Fixa-se o mês de março de 2020 como prazo para o atendimento". Relativamente ao requerido na RDI Complementar nº 008/2020, o mencionado gabinete, após solicitação de prorrogação de prazo (doc. 31), respondeu positivamente e juntou a Resolução Administrativa nº 09/2020, que tem por anexo o Regimento Interno (doc. 53).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: A unidade auditada apresentou, num primeiro momento, resposta negativa, em razão dos argumentos acima transcritos, com os quais concordamos, e fixou o mês de março do corrente ano como prazo para atendimento à recomendação. Considerando as dificuldades operacionais advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, esta Seção enviou nova Requisição de Documentos e Informações, à qual o Gabinete respondeu positivamente, juntando a Resolução Administrativa nº 09/2020, que regulamenta o Programa Trabalho Seguro, contemplando, inclusive, os papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais, consoante se depreende dos artigos 4º e 5º do referido normativo. **Recomendação implementada.**

Recomendação 2: Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1ª. Reunião com os novos gestores.

O Gabinete do Gestor do programa "Trabalho Seguro", em resposta à RDI nº 49/2019, reportou que a recomendação foi parcialmente atendida, uma vez que foi dada ciência acerca da mudança de gestores, "tendo sido, inclusive, expedido o Ofício TRT-GP nº. 56/2016 (em anexo), com designação dos Gestores do Programa Trabalho Seguro para o biênio 2019/2021. No entanto, não houve detalhamento acerca dos papéis e responsabilidades. Fixa-se o mês de março de 2020 como prazo para o atendimento." No que concerne à resposta à RDI nº 008/2020, o gabinete informou que o detalhamento de papéis e responsabilidades dos gestores, "será colocado em prática na próxima gestão. Para o biênio 2019/2021 não houve detalhamento acerca dos papéis e responsabilidades".

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: De fato, observa-se a expedição do Ofício TRT – GP Nº 56/2019 (doc. 14), informando os dados dos magistrados que atuarão como gestores do programa "Trabalho Seguro" no biênio 2019/2021. Quanto à cientificação acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes, tal recomendação ainda não se encontra implementada, consoante se depreende da resposta do mencionado gabinete (docs. 32 e 53). **Recomendação em implementação, com prazo expirado.**

Recomendação 3: Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias.

Quando do envio da RDI nº 49/2019, a resposta à implementação dessa recomendação foi negativa, sob o argumento de que "Os gestores do Programa Trabalho Seguro não têm assessoria para tanto e ocupam outros cargos na gestão do TRT6, a exemplo do Comitê Gestor Regional do PJe, do Comitê Regional do e-Gestão e do Comitê Gestor de Governança de TI. Fixa-se o mês de março de 2020 como prazo para o atendimento." Relativamente ao requerido na RDI nº 008/2020, após solicitação de prorrogação de prazo (doc. 31), o mencionado gabinete respondeu positivamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

informando que tal proposta se encontra descrita nos artigos 4º a 8º do Regimento Interno, anexo à Resolução Administrativa nº 09/2020 (doc. 53).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: A unidade auditada apresentou, num primeiro momento, resposta negativa, em razão dos argumentos acima transcritos, com os quais concordamos, e fixou o mês de março do corrente ano como prazo para atendimento à recomendação. Considerando as dificuldades operacionais advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, esta Seção enviou nova Requisição de Documentos e Informações, à qual o Gabinete respondeu positivamente. Observa-se, nos artigos 4º a 8º do Regimento Interno anexo à Resolução Administrativa nº 09/2020, conteúdos referentes à organização e atribuições do programa, tais como a sua estrutura organizacional, plenário e comissões e principais papéis dos gestores. **Recomendação implementada.**

Recomendação 4: Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, a partir da próxima reunião.

O gestor do programa “Trabalho Seguro” respondeu positivamente à implementação dessa recomendação e anexou ao PROAD em epígrafe atas das reuniões do GETRIN6 (docs. 15 a 21).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: As deliberações acerca do programa “Trabalho Seguro” estão devidamente registradas em ata, consoante se pode verificar nos documentos 15 a 21 do PROAD em tela, que correspondem às reuniões realizadas no período de fevereiro a outubro de 2019. **Recomendação implementada.**

Recomendação 5: Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação;

A unidade gestora respondeu positivamente à implementação da recomendação e remeteu ao PROAD nº 22503/2019, cujo objeto foi a contratação do professor Leonardo Boff para proferir a palestra de encerramento do VI Congresso Pernambucano do Trabalho Seguro, cujo tema foi *“Agenda 20/30 da ONU para o desenvolvimento sustentável: do enfrentamento às boas práticas contra a violência no trabalho”*.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Embora não haja expressa especificação, na abertura do processo de contratação, da linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, depreende-se do ofício que gerou a abertura do processo de contratação da palestra do prof. Leonardo Boff (doc. 2 do Proad 22503/2019), que os recursos foram utilizados para a realização de um congresso relativo à temática do Trabalho Seguro, tendo sido os recursos, portanto, aplicados em uma ação pertinente a seu objeto. **Recomendação implementada.**

Recomendação 6: Adotar o diretório “I:\2aInstancia\Pres\Comissões Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro” para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Em atendimento à RDI nº 49/2019, foi informado a esta Seção que o diretório não estava sendo adotado pelos gestores do programa "Trabalho Seguro" porque os atuais gestores do programa *"não tinham conhecimento de tal determinação. Fixa-se o mês de março de 2020 como prazo para o atendimento."* Quanto à resposta à RDI 008/2020, fomos reportado que o diretório havia sido criado.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Considerando que os atuais gestores do programa "Trabalho Seguro" não atuaram como parte durante a realização da auditoria, compreendeu-se a necessidade de prorrogação do prazo estipulado. Observa-se que o diretório recomendado foi efetivamente criado, consoante informações constantes no Ofício TRT6-STI nº 018/2020 (doc. 33) **Recomendação implementada.**

Recomendação 7: Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", no prazo de 90 dias.

À época da resposta ao solicitado na RDI nº 49/2019, o gestor do programa "Trabalho Seguro" respondeu negativamente em relação à implementação desta recomendação, justificando que *"Os gestores do Programa Trabalho Seguro não têm assessoria para tanto e ocupam outros cargos na gestão do TRT6, a exemplo do Comitê Gestor Regional do PJ-e, do Comitê Regional do e-Gestão e do Comitê Gestor de Governança de TI. Fixa-se o mês de março de 2020 como prazo para o atendimento."* Por ocasião do atendimento ao requerido na RDI nº 008/2020, após solicitação de prorrogação de prazo (doc. 31), o mencionado gabinete

A unidade auditada apresentou, num primeiro momento, resposta negativa, em razão dos argumentos acima transcritos, com os quais concordamos, e fixou o mês de março do corrente ano como prazo para atendimento à recomendação. Considerando as dificuldades operacionais advindas das necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, esta Seção enviou nova Requisição de Documentos e Informações, à qual o Gabinete respondeu positivamente. Observa-se, nos artigos 9º a 13 do Regimento Interno anexo à Resolução Administrativa nº 09/2020, conteúdos referentes ao processo de trabalho para a gestão do programa, tais como a frequência e formato das reuniões e as convocações do plenário. **Recomendação implementada.**

Recomendação 8: Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias.

O gestor do programa "Trabalho Seguro" respondeu positivamente em relação à implementação desta recomendação, e reportou que o Plano Anual de Trabalho do programa está registrado nas atas anexadas ao PROAD.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Nas pautas das atas de reunião (docs. 15 a 20), constata-se a existência de discussões relativas a eventos pontuais a serem promovidos pelo programa durante o ano, nas quais são descritos todos os aspectos referentes à realização de cada um. Como a execução das ações referentes ao programa depende de disponibilidade orçamentária prévia, cujo valor varia ano a ano, entende-se razoável que tais ações sejam sistematizadas à medida em que os recursos financeiros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

estejam disponíveis. Isto posto, considera-se atendida a recomendação. **Recomendação implementada.**

Recomendação 9: Remeter ao Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro prestação de contas referente às despesas efetivadas nos exercícios de 2015 e de 2016, no prazo de 15 dias.

Quando do envio da RDI nº 49/2019, a resposta do gestor do programa "Trabalho Seguro" foi parcialmente positiva. Remeteu prestação de contas do exercício de 2015, endereçada aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho (doc. 22) e fixou o mês de março de 2020, como prazo para envio da prestação de contas do exercício de 2016. Em atendimento ao requerido na RDI nº 008/2020, o mencionado gabinete respondeu positivamente, reportando a juntada de documentos, "*com detalhamento da aplicação dos recursos repassados este Regional no exercício de 2016, bem como cópias dos empenhos e ordens bancárias referentes a essas despesas*".

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Considerando a não participação do referido Gabinete, à época da realização da auditoria, bem como a transição de cargos, compreendeu-se a necessidade de prorrogação do prazo para o pleno atendimento à recomendação, solicitada por ocasião da resposta à RDI nº 49/2019. Verifica-se que os documentos 34 a 48, juntados em atendimento ao solicitado na RDI nº 008/2020, contemplam a prestação de contas das despesas efetivadas no exercício de 2016, com seus respectivos comprovantes. **Recomendação implementada.**

Dante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pelo Gestor Regional do programas "Trabalho Seguro", apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Elaborar e submeter minuta de regulamentação interna acerca da matéria, contemplando, inclusive, a definição dos papéis e responsabilidades dos Gestores Regionais e da Comissão de Apoio aos Gestores Regionais à Presidência, no prazo de 90 dias.	X					
2. Cientificar, sempre que houver mudança de gestor de programa, acerca dos papéis e responsabilidades dispostos nos normativos vigentes,			X			



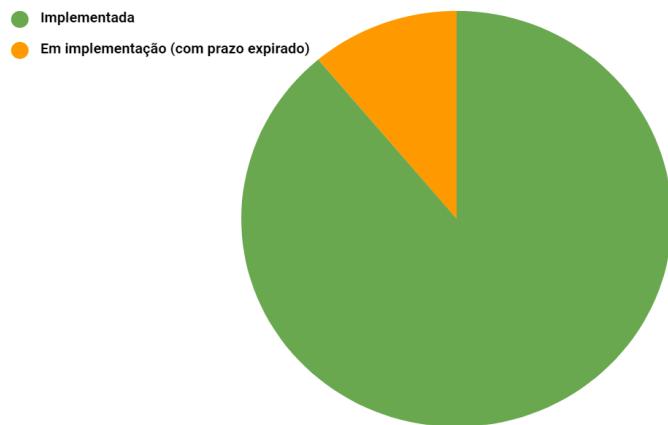
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

destacando-se a prestação anual de contas das despesas efetivadas junto aos Gestores Nacionais dos referidos Programas, para atendimento a partir da 1ª. reunião com os novos gestores.						
3. Elaborar e submeter proposta visando à estruturação da gestão dos programas à Presidência, no prazo de 90 dias.	x					
4. Manter registro em ata das deliberações das reuniões dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", a partir da próxima reunião.	x					
5. Especificar nas aberturas de processos de contratação de bem ou de serviço a linha de atuação a que se refere a aplicação do recurso, consoante disposto no normativo vigente, a partir do próximo processo de contratação.	x					
6. Adotar o diretório "I:\2aInstancia\Pres\Comissões Provisórias\ Apoio Gestores Trabalho Seguro para armazenamento de documentos e informações, inclusive atas de reunião, agrupando-se, no que for possível, os gerados de janeiro de 2015 até o presente, no prazo imediato.	x					
7. Estabelecer processo de trabalho para gestão dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", no prazo de 90 dias.	x					
8. Elaborar plano anual de trabalho para cada programa, com objetivos e metas, no prazo de 30 dias.	x					
9. Remeter ao Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro prestação de contas referente às despesas efetivadas nos exercícios de 2015 e de 2016, no prazo de 15 dias.	x					
QUANTIDADE	8		1			
PERCENTUAL (%)	88,9%		11,1%			-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Grau de atendimento às recomendações



Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações implementadas pelo Gabinete do Desembargador Fábio André de Farias, gestor do programa “Trabalho Seguro” proporcionaram o atendimento satisfatório de 08 (oito) das 09 (nove) recomendações constantes no RA-SACI-SMAG nº 10/2018, o que perfaz **88,9%** das recomendações.

Uma das recomendações - o equivalente a 11,1% do total - encontra-se em implementação, com prazo expirado, e só será efetivamente implementada no biênio 2022/2024.

As ações praticadas pelo Gabinete do Desembargador Fábio André de Farias, gestor do programa “Trabalho Seguro”, embora bastante diligentes, não foram suficientes para promover o atendimento integral das recomendações neste momento, ainda que o não atendimento efetivo a uma das recomendações tenha ocorrido por motivos alheios à sua competência. Sugerimos, portanto, acompanhamento posterior referente ao conteúdo na Recomendação 2 em futura auditoria, a critério da seção responsável.

Não foi possível realizar o acompanhamento do grau de atendimento do programa “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” às recomendações da auditoria devido ao não envio dos documentos e informações solicitados, razão pela qual sugerimos a continuidade desse acompanhamento para a efetiva finalização do trabalho de monitoramento.

Por fim, frise-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 23.623/2019.

Recife, 30 de setembro de 2020.

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Analista Judiciário
Matrícula 30860001341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SMAAG nº 010/2018 e a proposta apresentada.

Recife, 30 de setembro de 2020.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria Interna